

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 49.201, DE 11 DE JANEIRO DE 1968

Orça a receita, fixa a despesa e aprova o "Programa de Obras" do Departamento de Estradas de Rodagem, para o exercício de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista, especialmente, o disposto no artigo 6.º, § 2.º da Lei n. 9.357, de 17.5.1966, combinado com o artigo 107 da Lei Federal n. 4.320, de 17.3.1964.

Decreta:

Artigo 1.º — O Orçamento Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, para o exercício financeiro de 1968, na forma do anexo n. I, orça a Receita e fixa a Despesa em NCr\$ 455.143.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, cento e quarenta e três mil cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A Receita arrecadar-se-á de conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes do anexo II.

Artigo 3.º — A Despesa será realizada na forma prevista no anexo III.

Artigo 4.º — A programação da Despesa Geral da Autarquia, discriminada no anexo II, para cumprimento do que estatui o título VI, capítulo I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, é da competência do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Parágrafo Único — Fazem parte integrante deste decreto a tabela explicativa da Despesa, anexo IV, cujas alterações se enquadram na competência estabelecida neste artigo.

Artigo 5.º — Fica aprovado o "Programa de Obras" para o exercício de 1968, consubstanciado nos anexos ns. V a VII, que passam a integrar este decreto.

Artigo 6.º — Consideram-se suplementadas, até o limite correspondente ao excesso que se verificar sobre a Receita prevista, as dotações às quais correspondem percentagem de rubricas próprias do orçamento da Receita e que constituam encargos legais da Autarquia.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1968.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins
Firmino Rocha de Freitas
Publicado na Casa Civil, aos 11 de janeiro de 1968
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.
Nota: Os anexos a que se referem os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e parágrafo único serão publicados depois.

DECRETO N. 49.202, DE 11 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Cubatão, comarca de Santos, necessário à edificação da Agência de Serviço de Água de Santos e Cubatão

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno com 240,00 m². (duzentos e quarenta metros quadrados), constituída do lote n. 8, da Quadra n. 5, situada na Vila Couto, distrito e município de Cubatão, comarca de Santos, à Rua Bernardo Pinto, necessária à edificação da Agência do Serviço de Água de Santos e Cubatão, que consta pertencer a Manoel Cunha e sua mulher, objeto da planta anexa ao processo n. 460/67 — SASO — Ref. Pr. PGE — 29.655-67.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 138 — Item 2.040, do orçamento do Serviço de Água de Santos e Cubatão.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antônio de Paula e Silva
Eduardo Romey Yassuda
Publicado na Casa Civil, aos 11 de janeiro de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.203, DE 11 DE JANEIRO DE 1968

Revoga o Decreto n. 47.636, de 24 de janeiro de 1967 e restabelece dispositivo que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 47.636, de 24 de janeiro de 1967, restabelecendo-se, em consequência, a redação original do artigo 31 do Decreto n. 38.468 — A, de 15 de maio de 1961.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Ciro de Albuquerque
José Henrique Turner
Publicado na Casa Civil, aos 11 de janeiro de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.204, DE 11 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre a doação de 5.000 dormentes inservíveis, da ex-Estrada de Ferro Bragançina, à Santa Casa de Alibala

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964.

Decreta:

Artigo 1.º — Tendo em vista a disponibilidade de dormentes usados, arrancados da ex-Estrada de Ferro Bragançina e sem utilização para outras ferrovias, ficam doados à Santa Casa de Misericórdia de Alibala 5.000 dormentes declarados inservíveis pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas
José Henrique Turner
Publicado na Casa Civil, aos 11 de janeiro de 1968
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.205, DE 11 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre a doação de 5.000 dormentes inservíveis, da ex-Estrada de Ferro Bragançina, ao Asilo de Mendicância de Bragança Paulista

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, da lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Tendo em vista a disponibilidade de dormentes usados, arrancados da ex-Estrada de Ferro Bragançina e sem utilização para outras ferrovias, ficam doados ao Asilo de Mendicância de Bragança Paulista 5.000 dormentes, declarados inservíveis pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas
José Henrique Turner
Publicado na Casa Civil, aos 11 de janeiro de 1968
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pela S. N. A.

DECRETO N. 49.206, DE 11 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre a doação de 5.000 dormentes inservíveis, da ex-Estrada de Ferro Bragançina, à Santa Casa de Bragança Paulista

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Tendo em vista a disponibilidade de dormentes usados, arrancados da ex-Estrada de Ferro Bragançina e sem utilização para outras ferrovias, ficam doados à Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista 5.000 dormentes, declarados inservíveis pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas
José Henrique Turner
Publicado na Casa Civil, aos 11 de janeiro de 1968
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.207, DE 11 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre a doação de 3.000 dormentes inservíveis, da ex-Estrada de Ferro Bragançina, à Santa Casa de Piracaja

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Tendo em vista a disponibilidade de dormentes usados, arrancados da ex-Estrada de Ferro Bragançina e sem utilização para outras ferrovias, ficam doados à Santa Casa de Misericórdia de Piracaja 3.000 dormentes, declarados inservíveis pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas
José Henrique Turner
Publicado na Casa Civil, aos 11 de janeiro de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.208, DE 11 DE JANEIRO DE 1968

"Altera o preço de tarifas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro".

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as seguintes modificações nos preços das tarifas para acomodações especiais, nos carros pullmans e dormitórios, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme tabela abaixo:

Carros Pullmans	
Por seção	NCr\$ 1,50
Carros Dormitórios	
Leito superior	NCr\$ 4,00
Leito inferior	NCr\$ 5,00
Camarote comum	NCr\$ 10,00
Camarote individual	NCr\$ 8,00
Camarote central	NCr\$ 12,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas
Publicado na Casa Civil, aos 11 de janeiro de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.209, DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Declara de natureza urgente a decretação de utilidade pública, da área de terra, cuja propriedade é atribuída ao espólio de Maria do Carmo de Brito.

Retificação

Onde se lê:
Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1967.
Leia-se:
Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1968.